Copia - Lº 218, afs 345 v. - Escriptura de venda de terras na Fontainha do Corcovado q. faz Anastacio Antº Diniz á Fazenda Nal - Saibam q.tos esta virem q. no anno do Nascimto de N.S.J.C. de mil oito centos cincoenta e seis, aos desete dias do mez de Outubro, nesta Cidde do Rio de Janº, em a casa da rua do Hospicio, canto da rua do Nuncio, de residencia do Exmo Conselheiro Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nal, aonde eu Tabm vim, comparecerão como Outorg. vendedor Anastacio Antº Diniz, e como Outorg. da compradora a Fazda Nal representada pelo mto mencionado Conselheiro Procurador Franco Gomes de Campos, conhecidos ambos os presentes de mim Tabm e das testemas abaixo nomeadas e assignadas, do q. dou fé, e perante estas pelo Outorg. me foi dito q. do terreno constante das Notas e Portaria q. abaixo vão transcriptas q. elle Outorg. possue e houve por compra aos herdrs dos finados Joaqm Braz dos Stos e Anna de Sampº Nunes, como consta das Escripturas de 28 e 29 de 9bro de 1839 e de 10 de Agto e 22 de 8bro de 1840, lavradas todas nestas Notas, do mto modo por q. o tem apenas sujeito a uma hypotheca de q. é exonerado, nesta occasião como abaixo irá declarado, livre e desembar-

raçado de qualq.er outro onus judicial ou extrajudicial, sem foro ou pensão alg.a, e com todas as suas respectivas pertenças e servidões á Fazenda R.al Outorg.da faz elle venda digo faz elle Outorg.e pura venda do modo sob as condições consignadas na sobred.a Notta ou Informação do Inspector Geral das Obras Publicas cuja copia me foi apresentada, e é do theor seg.te Copia. O terreno a q. se refere a Supp.e com sete mil trezentos setenta e trez braças quadradas, situado na Montanha do Corcovado e limitado p.r um lado p.r terrenos já desapropriados e pagos a Agostinho José Ign.co da C.ta Figr.do, e aos herdr.os de Silvestre Pires Chaves, p.r outro lado pelo rio Carioca, cuja desapropriação e consequente indemnização com o terreno respectivo, pertencente á Ant.o Peixoto do Valle, já foi ajustada a proposta, e p.r outro lado com terreno n.al das Painr.as e outro que constam ser de Estevão Franc.o de Carv.o e o m.s de proprietarios do lado de S. Clem.te corr.e pelo meio delle a Caminho das Pain.as comprehendido no Decreto de 17 de Agosto de 1817, tem necessariam.te de ser incorporado nos Proprios Nacionaes das Pain.as, e delle está de posse obrigada a Inspecção das Obras Publicas,

q.e não tem consentido nem pode consentir a uzo particular delle; p.r q.e contem uma porção de margem direita do rio Carioca, e é uma facha da vertente em q.e jazem as nascentes do Silvestre e outras q.e são aproveitadas e incorporadas no aqueducto da Carioca. Sobre a importancia da indemnização ficou ella accordada na q.ta de seis centos mil r.s (600$000) q.e me parece bem rasoavel. Ajunto planta do terreno p.a mais clareza. Inspecção Geral das Obras Publicas em 18 de Julho de 1856. Manoel de Frias Vasconcellos, Inspector Geral. Conforme. Fausto Augusto d'Aguiar. E a dita q.ta de seis centos mil r.s receberá elle vendedor no Thesouro N.al no acto d'Apresentação do Traslado desta Escrip.a servindo o recibo q.e então assignar no m.mo Thesouro de quitação do preço desta venda, q.e p.r sua pessoa e bens, herd.os e successores, se obriga elle Outorg.e a fazer boa e valiosa a todo o tempo ficando entretanto desde já transferidos á Fazenda N.al compradora pela presente e p.r bem da clauzula constituti, todo o dominio, senhorio, acção e posse q.e tinha elle Outorg.e no mencionado terreno aqui vendido. Pelo sobred.o Exp.mo Cons.o Procurador da Corôa, Soberania e Fazenda N.al foi dito q.e p.a esta acceitava

este Instrum.to como nelle se contem
p.r estar conforme a Portaria q. au-
thorizou este negocio a qual é do
theor seg.te. 3.a Secção. R.o de Jan.o Mi-
nisterio dos Negocios do Imperio em
22 de Fev.o de 1856. Illm.o e Exm.o Sr. Sen
do necessario proceder-se á compra
de um terreno pertencente a Anas-
tacio Ant.o Diniz sito nas Paiv.as
e cujas confrontações constam das
inclusas Planta e Copia da Infor-
mação do Inspector Geral das Obras
Publicas de 18 de Jul.o ultimo. Sua
Magestade O Imperador p.r bem
q.e V. Ex.a promova p.r parte da Fazen-
da Nal a acquisição do dito terreno,
acceitando a Escrip.ra de venda, cessão
e trasporte q. delle fizer aquelle pro-
prietario pela q.tia de seis centos mil
rs. (600$.) q.e convencionou com o re-
ferido Inspector, e da qual será pago
no Thesour.o Nal em vista do Trasla-
do da m.ma Escrip.ra, q. Vossa Ex.a deve-
rá remetter a esta Secretaria de Esta-
do afim de ter a conveniente destin-
no e servir de base á incorporação
do sobred.o terreno aos proprios Na-
cionaes O q. communico a V. Ex.a p.a
seu conhecim.to e execução. Deos Guar
de a V. Ex.a Luiz Correia do Couto Fer-
raz. S.r Franc.o Jones de Campos. Sen
do tambem presente a este acto Franc.o
J.e da S.a Ramalho, ignalm.te conhecido

de mim Tab.m e das testem.as, p.r elle foi dito q.e na qualid.e de procurador bastante de J.o Vieira Maciel & Comp.a e em virtude dos poderes da procuração q.e apresentou e nesta data será registrada no comp.te L.o do meu Escritorio, dá ao Outorg.e em nome dos ditos seus constituintes, consentimento p.a realizar-se a presente venda, havendo o terreno vendido p.r esporado da hypotheca geral q.e de seus bens fez á Outorg.e dos m.tos referidos seus constituintes p.a garantia da divida com elles contrahida p.r elle vendedor, como consta da Escrip.a lavrada nas Notas do Tab.m Theodoro Xavier d'Assumpção, da Villa de Itaguahy da Provincia do R.o de Jan.o, em 6 de J.o de 1854, subsistindo porem a dos m.os bens do devedor, até ficar solução do mencionado debito em todo o seu vigor. Pelo Outorg.e foi-me apresentada a Certid.m Neg.a do theor seg.te: Certid.m Neg.a Certifico q.e revendo os L.os do Registro Geral das Hypothecas do Mun.o da Corte e Comarca, nad consta q.e o S.r Anastacio A.to Diniz, de mim Tab.m reconhecido, do q.e dou fé, tenha registrado Escrip.a alg.a de hypotheca especial de 7373 br.as quadradas de terreno, q.e possue no Corcovado, tem porem obrigação geral de bens, e aos D.os L.os me reporto. R.o Janr.o 2 de 8br.o de 1856. O

Tab.m Jé G.es d'Olivr.a Sob n.º 131 e pagou em data de 3 tambem do corr.e mez quinhentos r.s de sello do q.e dou fé, não se tendo pago siza p.r não ser devida nos termos do Capitulo 11, Paragrafo 3.º dos Art.os das Sizas. E me pediram fizesse em m.as Notas a presente Escripr.a q.e me foi distribuida na m.ma data do sello, e lhes sendo lida assignam com as testem.as Rafael Fortunato Ribr.o e Vicente José Borges d'Albuquerque, perante mim Manoel Hilario Pires Ferrão, q.e a escrevi. - Anastacio Antonio Diniz. Francisco José da Silva Ramalho. Francisco Gomes de Campos. Rafael Fortunato Ribeiro. Vicente José Borges d'Albuquerque. Trasladada do proprio livro ao qual me reporto, em o m.mo dia, mez e anno de sua data. Eu Manoel Hilario Pires Ferrão, subscrevi e assigno em pub.o e raso. Em tt.o da verd.e (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - Manoel Hilario Pires Ferrão. ——

Confere com o original. Commum. do Cadastro em 18 de Setembro de 1923. Carlos de Gurgel de Oliv.a 2.os escript.os da Del.a Fal. em P. Alegre. — J. Waldemar Rdos Santos Escriv.m exp.o add.o